



## PARECER CUTHAB

*Com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, a seguinte indicação.*

### I – RELATÓRIO

O Projeto indicativo em questão visa sugerir que seja instituído no Município de Porto Alegre a obrigatoriedade de implementação de adesivos nos veículos de transporte coletivo por ônibus e lotação, bem como nos caminhões utilizados para prestação de serviços públicos para indicar a localização do “ponto cego” aos pedestres, ciclistas, motociclistas e motoristas.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

Na ótica deste relator, entendo que o objeto tema da presente indicação tem a gerência da Prefeitura de Porto Alegre. É da responsabilidade da prefeitura municipal além de planejar, promover, de forma constante, a melhora e ampliação de serviços, garantindo a infraestrutura necessária para o crescimento da cidade.

Dessa forma, o presente projeto indicativo possibilita a administração pública analisar a possibilidade supracitada, de acordo com as suas possibilidades, estimulando a qualidade e segurança dos serviços prestados.

### III – CONCLUSÃO

Dessa forma, este relator manifesta-se pela APROVAÇÃO do projeto indicativo supracitado.



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Sebastian Andrade de Melo, Vereador(a)**, em 15/05/2023, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0554726** e o código CRC **6140C22B**.



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

CNPJ: 89.522.437/0001-07

Telefone: (51) 3220-4345 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

## CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 075/23 – CUTHAB** contido no doc 0554726 (SEI nº 165.00090/2023-60– Proc. nº 0366/23 – IND nº 032), de autoria do vereador Pablo Melo, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **19 de maio de 2023**, tendo obtido **05** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

**CONCLUSÃO DO PARECER:** Pela **aprovação** da Indicação.

Vereadora Karen Santos – Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereadora Fernanda Barth – Vice-Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereador Jessé Sangalli: **FAVORÁVEL**

Vereador Marcelo Sgarbossa: **FAVORÁVEL**

Vereador Moisés Maluco do Bem: **FAVORÁVEL**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**



Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein, Assistente Legislativo**, em 19/05/2023, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0557862** e o código CRC **C264173F**.